



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 585, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Estabelece procedimentos para requerimento para pagamento da reposição inflacionária de que trata a Resolução nº 584, de 18 de maio de 2022, que “Recompõe os subsídios do presidente e dos demais vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, em 14,79% (quatorze inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a contar de 1º de maio de 2022.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), bem como com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

considerando que a Lei nº 12.790, de 8 de dezembro de 2020, fixou os subsídios do presidente e dos demais vereadores, para a Legislatura 2021-2024,

considerando que a data-base para a revisão geral dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos, de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, no Município de Porto Alegre, ocorre em 1º de maio;

considerando a edição da Resolução nº 584, de 18 de maio de 2022, que “Recompõe os subsídios do presidente e dos demais vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, em 14,79% (quatorze inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a contar de 1º de maio de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Para fins da percepção, pelos(as) Vereadores(as), da reposição inflacionária de que trata a Resolução nº 584, de 18 de maio de 2022, que “Recompõe os subsídios do presidente e dos demais vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, em 14,79% (quatorze inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a contar de 1º de maio de 2022, deverá ser apresentado, individualmente, pelo(a) Parlamentar, requerimento solicitando o pagamento da reposição inflacionária referida neste dispositivo.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e encaminhado para a Diretoria-Geral da Câmara Municipal.

Art. 2º O prazo para a apresentação do requerimento de que trata o art. 1º desta Resolução de Mesa encerra no dia 27 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE 19 DE MAIO DE 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 19/05/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, 3º Secretário(a)**, em 19/05/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, 1º Vice-Presidente**, em 19/05/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, 2º Secretário(a)**, em 19/05/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, 2º Secretário(a)**, em 19/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0385208** e o código CRC **DEFC320A**.